ф Евтафо.	First Professional States And Sta
- et 1/ 1 1/2 1 1/2	process the supplied to the second of the se
capacido	de política: aptidão pública reconhecida pela ordem Jurídica
de o indiv	íduo exercer o poder de sufrágio.
voto: ine	errumento através do qual o sufrágio se materializa.
A capa c	dade política se inicia com o alistamento Eleitoral, que qua
	adão pl votar e ser votado.
aduis	icão obrigatória: maiores de 18 e menores de 70
	ADE POLÍTICA: - facultativa: emre 16 e 18 anos, maiores de 70
	anos e analfabetos.
us pour	nentos do Estado: território, poder soberano e povo. o é o que tem a prerrogativa de exercer os direitos políticos, capacidade política.
	dade primária: decorre do nascimento; no BR Temos o TUS
	O JUG GANGUINIG.
Nacionalid	ade secundária: naturalização. É um ato de vontade.
cargos	PUVOLUUS DE BRASILEIRO NATO:
- President	e e vice-presidente da República;
	re da câmara dos Deputados;
- President	re do Genado Federal;
- Minietro	do STF;
- Canada	da Carreira Diplomática;
Cargos	
	das forças Armadas;

ALIGIAMENTO ELEITORAL: é o que assegura a capacidade eleitoral ativa (votar). É a qualificação como eleitor, como cidadão. Alistamento: é habilitar-se perante a Justiça Eleitoral pl se tormar eleitor. Transferência: ocorre quando o eleitor deseta alterar seu domicilio eleitoral. revisão: alterar local de votação, dados pessoais, regularização de inscrição. novo alistamento: cancelamento por autoridade oudiciária, o título receberá número novo; cancelamento por autros motivos, o título permanecerá com o mesmo número. domicílio eleitoral Domicílio civil: local de residência Domicílio Eleitoral: local em que se encontra alietado como eleitor. importante. -> o eleitor 6ó poderá 6e candidatar na circunscrição eleitoral em que estiver inscrito como eleitor, a saber, no local em que tem domicílio eleitoral. titulo eleitoral: é o documento que comprova o alistamento do eleitor. havendo irregularidades no processo de alistamento dos eleitores, a Justica Eleitoral poderá proceder à exclusão ou cancelamento do título 6 irregular. perda e 606 pensão dos D. Políticos definitiva Temporária ESTATUTO da pessoa com Deficiência aitera o art. 3º do cc que define of absolutamente incapazes. Passamos a ter a exclusão do inciso 11 6 111. - art. 76 do Estatuto: o poder público agora deve incluir os deficientes CADERNO em rodos os direitos políticos.